

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.926208/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

PAD COREN-SC Nº 466/2023

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 09º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPTÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 45638560 e do CPF/MF n.º 053.184.189-88.

FORNECEDOR: SMART LINK SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 21.613.941/0001-70, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, n.º 850. Bloco 2, sala 1417, na cidade de Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-057, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Roberta da Silva Ramos**, portador da CNH n.º 00103605459, inscrito no CPF sob o n.º 077.259.287-07.

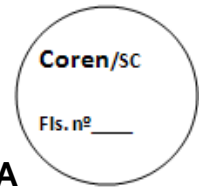
PREPOSTO: Ieda Amaral Miguel da Silva, Engenheira Civil, inscrito no CPF sob n.º 025.435.017-89, telefone (21) 97716-6375 e (21) 97476-9444, e-mail ieda@sbrgrupo.com; contato@sbrgrupo.com; roberta@sbrgrupo.com.

FISCAIS DE CONTRATO: Marlete Barbosa Borges, Assessora Executiva, inscrita no CPF sob n.º 194.922.098-29, telefone (48) 3029-5464, e-mail marlete.barbosa@corensc.gov.br;

Aline Aguiar – Coordenadora do Departamento Administrativo, Financeiro, Contábil e de Gestão de Pessoas do Coren-SC, inscrita no CPF sob n.º 031.131.389-22, telefone (48) 3029-5403, e-mail aline.aguiar@corensc.gov.br;

Cesar Rosa – Técnico de Informática do Coren-SC, inscrito no CPF sob n.º 038.877.969-18, telefone (48) 3029-5418, e-mail cesar.rosa@corensc.gov.br;

Contratação de empresa especializada para a reforma 06º, 08 e 09º pavimento do Coren-SC, em conformidade com o indicado no projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 016.926208/2023.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

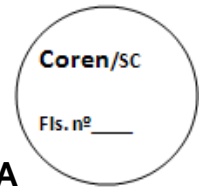
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de reforma de interiores – obra civil – bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a referida obra nas dependências do 06º, 08 e 09º pavimento do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina em Florianópolis.
- 1.2 Todas as especificações técnicas encontram-se no Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo anexo a este Contrato.
- 1.3 A contratada deverá disponibilizar um arquiteto ou engenheiro responsável para acompanhar a execução da obra.

Cláusula 2ª DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura ou de engenharia (desde que com responsabilidade técnica de profissional habilitado em Engenharia);
- 2.2 Administração local da obra por engenheiro civil de obra júnior;
- 2.3 Preparação do ambiente e mobilização de equipes, equipamentos e ferramental; isolamento das áreas de intervenção para manter ambiente seguro; placa de obra; remoção manual de entulho resultante da obra; reforma de banheiros; retirada de esquadrias, louças sanitárias, metais, bancadas, acessórios, alvenarias, rodapé, forro de gesso, sistema de climatização; construção de paredes de drywall; divisórias de vidro com perfil de alumínio; pintura; revestimentos; piso vinílico; rodapé; forros; esquadrias; itens de hidráulica; hidrosanitários; sistema de climatização; sistema preventivo; instalações elétricas e dados; desmontagem e montagem de mobiliários pré-existentes com cabeamentos; limpeza da obra; apresentação de 'As Built';
- 2.4 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços, junto aos órgãos competentes;
 - 2.4.1 Providenciar as ART's de execução de todos os serviços enumerados no Projeto Básico, e entregá-las ao fiscal do Contrato, antes de iniciados os trabalhos. Os custos com as ART's serão de responsabilidade da Contratante;
- 2.5 Esta contratação incluirá todos os serviços relacionados à obra civil detalhado no Memorial Descritivo e Plantas dos projetos desenvolvidos pelo escritório de arquitetura e engenharia A3E Projetos Ltda – Me, Registro de Responsabilidade Técnica RRT 13240275 (Anexos B do projeto básico);
- 2.6 A contratada deverá disponibilizar um Engenheiro Civil de Obra por 10 horas semanais para administração local da obra.
- 2.7 Poderá ser um Engenheiro Civil de Obra Júnior e este profissional indicado deverá, preferencialmente, executar a função de preposto representando a contratada perante os fiscais de contrato;
 - 2.7.1 Dentro das 10h semanais do engenheiro responsável pela obra, conforme item 2.6, deverão ser disponibilizadas 02h semanais entre segunda e sexta-feira das 08:00 às 17:00, para reunião com os fiscais do contrato com a finalidade de alinhamentos e deliberações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

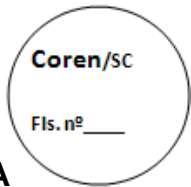
- 2.8 O Memorial Descritivo anexo a esse Projeto Básico descreve sucintamente a obra, especifica os materiais e técnicas a serem empregadas na execução dos serviços e complementa as informações que não puderem ser colocadas nas plantas;
- 2.9 A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas que o constituem, além das prescrições contidas no memorial, e demais documentos integrantes da minuta de contrato;
- 2.10 O projeto para reforma do 06º, 08 e 09º pavimento da sede COREN-SC - Conselho de Enfermagem de Santa Catarina está situado na Avenida Mauro Ramos, 224, Bairro Centro – Florianópolis/SC;
- 2.10.1 A Área do pavimento referente ao item 2.10 é de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados).
- 2.11 Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado em Florianópolis, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Todas as especificações técnicas com o detalhamento da obra, projetos, memorial descritivo, plantas baixa e demais documentos pertinentes a essa contratação estão no “Anexo B” do Projeto Básico.

Cláusula 3ª VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor do contrato é de R\$ 702.133,30 (setecentos e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos).
- 3.2 Os valores apresentados para a execução do objeto licitado então incluídos todos os gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.
- 3.3 A tabela abaixo apresenta os itens com seus valores unitários e totais que compõe o objeto licitado, incluindo o fornecimento, entrega e instalação/execução dos materiais.

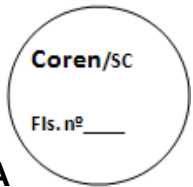
PAVIMENTO 6º							
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*,	m ²	1,00	202,18	25,92%	254,58	254,58



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)						
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS						14.714,78
1.2.1	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	200,00	58,43	25,92%	73,57	14.714,78
1.3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA.						6.375,76
1.3.1	LEVA ENTULHO	un	10,00	307,31	25,92%	386,96	3.869,63
1.3.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	12,50	40,72	25,92%	51,27	640,91
1.3.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	204,74	3,70	25,92%	4,66	954,89
1.3.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ	m	115,00	1,90	25,92%	2,39	275,20
1.3.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	14,00	9,06	25,92%	11,41	159,67
1.3.6	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2020	un	18,00	1,12	25,92%	1,42	25,48
1.3.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4,00	6,88	25,92%	8,67	34,66
1.3.8	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	11,00	26,62	25,92%	33,52	368,76
1.3.9	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	36,00	1,03	25,92%	1,29	46,56
2	PAREDES						4.200,50
2.1	ALVENARIAS E DIVISORIAS						
2.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.	m²	36,80		25,92%		4.200,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

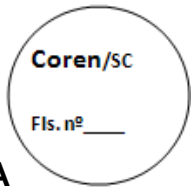
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3	REVESTIMENTOS						97.429,81
3.1	PISOS						48.491,76
3.1.1	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m ²	230,00	149,84	25,92%	188,68	43.395,25
3.1.2	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.AF_06/2014	m ²	230,00	17,60	25,92%	22,16	5.096,51
3.2	PAREDES						19.226,19
3.2.1	PERSIANA ROLO TELA SOLAR 5% BRANCA	m ²	62,00	246,27	25,92%	310,10	19.226,19
3.3	FORROS						29.711,85
3.3.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	174,00	62,70	25,92%	78,95	13.737,41
3.3.2	TETO VINÍLICO	m ²	63,00	201,37	25,92%	253,56	15.974,44
4	MASSA E PINTURA						15.234,51
4.1	PAREDES INTERNAS						6.741,45
4.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	225,00	14,70	0,00%	18,18	4.090,50
4.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	225,00	9,36	25,92%	11,78	2.650,95
4.2	TETOS						8.493,06
4.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	186,00	25,16	25,92%	31,68	5.892,49
4.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	186,00	11,10	25,92%	13,98	2.600,57
5	RODAPÉS						6.528,41
5.1	SOLEIRA						6.528,41
5.1.1	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	m	118,00	43,94	25,92%	55,33	6.528,41
6	ESQUADRIAS						22.894,08
6.1	PORTAS						738,45

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

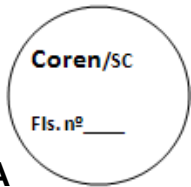
6.1.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	1,00	586,44	25,92%	738,45	738,45
6.2	DIVISORIAS DE VIDRO						22.155,63
6.2.1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	m²	35,00	310,71	25,92%	391,24	13.693,40
6.2.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	3,00	978,36	25,92%	1.231,95	3.695,84
6.2.3	REAPROVEITAMENTO DIVISORIA EXISTENTE	h	24,00	17,48	25,92%	22,01	528,14
7	LOUÇAS E METAIS						4.596,98
7.1	LOUÇAS SANITÁRIAS						2.982,49
7.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_01/2020	un	4,00	389,00	25,92%	489,82	1.959,30
7.1.2	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00	163,54	25,92%	205,94	617,81
7.1.3	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	un	1,00	321,94	25,92%	405,38	405,38
7.2	METAIS E ACESSORIOS						1.614,50
7.2.1	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3cm	un	4,00	163,90	25,92%	206,38	825,53



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.2.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	108,33	25,92%	136,40	545,62
7.2.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	98,41	0,00%	121,89	121,89
7.2.6	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12*	un	1,00	96,45	25,92%	121,46	121,46
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E AGUAS PLUVIAIS						1.834,39
8.1	AGUA FRIA						1.834,39
8.1.1	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA UN 6,68 PREDIAL	un	2,00	4,69	25,92%	5,91	11,81
8.1.2	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	10,00	0,64	25,92%	0,80	8,04
8.1.4	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF UN 82,93 1509)	un	2,00	78,69	25,92%	99,08	198,17
8.1.5	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	12,00	1,33	25,92%	1,67	20,04
8.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	6,00	9,87	25,92%	12,42	74,54
8.1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	32,00	16,33	25,92%	20,56	657,92
8.1.8	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	32,00	21,44	25,92%	27,00	863,86
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						32.872,76
9.1	GERAL						
9.1.1	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	200,00	20,08	25,92%	25,28	5.057,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

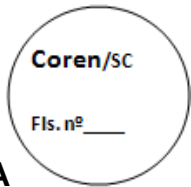
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
9.1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	200,00	26,35	25,92%	33,18	6.635,40
9.2	CABOS DIVERSOS						13.053,38
9.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	350,00	7,17	25,92%	9,02	3.157,82
9.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	m	350,00	5,15	25,92%	6,49	2.270,35
9.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m	1800,00	3,36	25,92%	4,24	7.625,21
9.3	ILUMINAÇÃO E ACESSORIOS						5.679,90
9.3.1	IL.01 - SPOT SOBREPOR REDONDO BRANCO - LAMPADA PAR 30 - 4000K	un	35,00	55,44	25,92%	69,81	2.443,21
9.3.2	IL.02 - SPOT EMBUTIR QUADRADO - LAMPADA PAR 30 - 4000K	un	40,00	17,71	25,92%	22,30	892,05
9.3.3	IL.03 - PERFIL DE LED DE EMBUTIR EM FORRO - 4000K	m	33,00	12,98	25,92%	16,34	539,36
9.3.4	IL.04 - FITA DE LED - 4000K	m	16,00	12,98	25,92%	16,34	261,51
9.3.10	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	200,00	6,13	25,92%	7,72	1.543,78
9.4	TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSORIOS						2.447,08
9.4.1	CAIXA 4X2" DE PVC	pç	29,00	15,55	25,92%	19,58	567,89
9.4.2	SUPORTE PARA 3 MÓDULOS PARA CAIXA DE EMBUTIR 4X2, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO AUTOATARRAXANTES.	pç	29,00	9,47	25,92%	11,92	345,81
9.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES	pç	10,00	25,72	25,92%	32,39	323,93
9.4.4	TOMADA 2P+T (10A), NA COR BRANCA	pç	23,00	30,43	25,92%	38,32	881,35
9.4.5	TOMADA 2P+T (20A), NA COR	pç	6,00	32,17	25,92%	40,51	243,05

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	BRANCA							
9.4.6	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	pç	29,00	2,33	25,92%	2,93	85,05	
10	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SONORIZAÇÃO						1.607,85	
10.1	TOMADAS E INTERRUPTORES						1.607,85	
10.1	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	pç	29,00	38,12	25,92%	48,00	1.392,11	
10.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	22,00	7,79	25,92%	9,81	215,74	
11	INSTALAÇÕES COMBATE A INCENDIO E SPDA						1.541,58	
11.1	EXTINTORES						1.336,70	
11.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	un	5,00	168,35	25,92%	211,98	1.059,92	
11.1.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	10,00	21,98	25,92%	27,68	276,78	
11.2	ILUMINAÇÃO, ALARME DE EMERGENCIA E SINALIZAÇÃO						204,88	
11.2.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	pç	4,00	22,43	10,89%	24,88	99,51	
11.2.2	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, COM SETA INDICATIVA PARA FRENTE - 31,6X15,8CM	pç	2,00	19,00	10,89%	21,07	42,15	

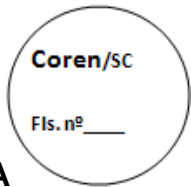


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.2.3	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, COM SETA INDICATIVA PARA O LADO ESQUERDO - 44,2X22,1CM	pç	3,00	19,00	10,89%	21,07	63,22
12	AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO						2.681,53
12.1	CLIMATIZAÇÃO						2.681,53
12.1.9	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	16,44	25,92%	20,70	993,72
12.1.1	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	27,92	25,92%	35,16	1.687,81
13	FINAL DA OBRA						7.004,03
13.1	DESMONTAGEM E MONTAGEM MOVEIS EXISTENTES						5.468,40
13.1.1	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	19,75	25,92%	24,87	2.984,10
13.1.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120,00	16,44	25,92%	20,70	2.484,30
13.2	LIMPEZA PARA ENTREGA DA OBRA						1.535,63
13.2.1	LIMPEZA GERAL	h	80,00	15,24	25,92%	19,20	1.535,63
TOTAL PAVIMENTO 6º							219.771,55

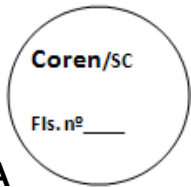
PAVIMENTO 8º							
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS						21.027,62
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						254,58
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	1,00	202,18	25,92%	254,58	254,58
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS						14.714,78



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1.2.1	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	200,00	58,43	25,92%	73,57	14.714,78
1.3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA.						6.058,26
1.3.1	LEVA ENTULHO	un	10,00	307,31	25,92%	386,96	3.869,63
1.3.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	10,00	40,72	25,92%	51,27	512,73
1.3.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	207,00	3,70	25,92%	4,66	965,43
1.3.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ	m	105,00	1,90	25,92%	2,39	251,27
1.3.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	12,00	9,06	25,92%	11,41	136,86
1.3.6	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2020	un	16,00	1,12	25,92%	1,42	22,65
1.3.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,00	6,88	25,92%	8,67	52,00
1.3.8	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,00	26,62	25,92%	33,52	201,14
1.3.9	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	36,00	1,03	25,92%	1,29	46,56
2	PAREDES						3.424,32
2.1	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						3.424,32
2.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.	m²	30,00	90,65	25,92%	114,14	3.424,32
3	REVESTIMENTOS						86.013,10
3.1	PISOS						48.216,81
3.1.1	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO	m²	140,00	149,84	25,92%	188,68	26.414,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

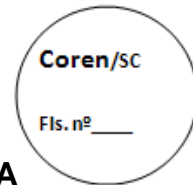
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	COM COLA. AF_09/2020						
3.1.2	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5MM (INSTALADO)	m ²	90,00	147,41	25,92%	185,62	16.705,80
3.1.3	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.AF_06/2014	m ²	230,00	17,60	25,92%	22,16	5.096,51
3.2	PAREDES						16.435,30
3.2.1	PERSIANA ROLO TELA SOLAR 5% BRANCA	m ²	53,00	246,27	25,92%	310,10	16.435,30
3.3	FORROS						21.361,00
3.3.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	171,00	62,70	25,92%	78,95	13.500,56
3.3.2	TETO VINÍLICO	m ²	31,00	201,37	25,92%	253,56	7.860,44
4	MASSA E PINTURA						16.296,01
4.1	PAREDES INTERNAS						7.939,93
4.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	265,00	14,70	0,00%	18,18	4.817,70
4.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	265,00	9,36	25,92%	11,78	3.122,23
4.2	TETOS						8.356,08
4.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	183,00	25,16	25,92%	31,68	5.797,45
4.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	183,00	11,10	25,92%	13,98	2.558,63
5	RODAPÉS						5.864,51
5.1	SOLEIRA						5.864,51
5.1.1	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	m	106,00	43,94	25,92%	55,33	5.864,51
6	ESQUADRIAS						77.872,70
6.1	PORTAS						58.910,35

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

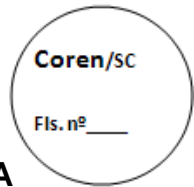
6.1.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	586,44	25,92%	738,45	1.476,90
6.1.2	DIVISORIA ARTICULADA	un	1,00	45.611,07	25,92%	57.433,45	57.433,45
6.2	DIVISORIAS DE VIDRO						18.962,35
6.2.1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	m²	29,00	310,71	25,92%	391,24	11.345,96
6.2.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	3,00	978,36	25,92%	1.231,95	3.695,84
6.2.3	CORTINA DE VELUDO	un	1,00	3.113,52	25,92%	3.920,55	3.920,55
7	LOUÇAS E METAIS						4.599,01
7.1	LOUÇAS SANITÁRIAS						2.982,49
7.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_01/2020	un	4,00	389,00	25,92%	489,82	1.959,30
7.1.2	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00	163,54	25,92%	205,94	617,81
7.1.3	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUÇA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	un	1,00	321,94	25,92%	405,38	405,38
7.2	METAIS E ACESSORIOS						1.616,53
7.2.1	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3cm	un	4,00	163,90	25,92%	206,38	825,53
7.2.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA	un	4,00	108,33	25,92%	136,40	545,62



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/202098,41						
7.2.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	98,41	0,00%	123,92	123,92
7.2.6	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12*	un	1,00	96,45	25,92%	121,46	121,46
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E AGUAS PLUVIAIS						2.669,82
8.1	AGUA FRIA						2.669,82
8.1.1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA UN 6,68 PREDIAL	un	2,00	4,69	25,92%	5,91	11,81
8.1.2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	10,00	0,64	25,92%	0,80	8,04
8.1.4	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF UN 82,93 1509)	un	2,00	78,69	25,92%	99,08	198,17
8.1.5	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	12,00	1,33	25,92%	1,67	20,04
8.1.6	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	12,00	9,87	25,92%	12,42	149,08
8.1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	16,33	25,92%	20,56	986,88
8.1.8	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	21,44	25,92%	27,00	1.295,80
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						33.437,32
9.1	GERAL						11.692,39
9.1.1	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	200,00	20,08	25,92%	25,28	5.057,00
9.1.2	ELETRICISTA COM	h	200,00	26,35	25,92%	33,18	6.635,40



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ENCARGOS COMPLEMENTARES							
9.2	CABOS DIVERSOS						13.053,38
9.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	350,00	7,17	25,92%	9,02	3.157,82
9.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	m	350,00	5,15	25,92%	6,49	2.270,35
9.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m	1800,00	3,36	25,92%	4,24	7.625,21
9.3	ILUMINAÇÃO E ACESSORIOS						4.898,65
9.3.1	IL.01 - SPOT SOBREPOR REDONDO BRANCO - LAMPADA PAR 30 - 4000K	un	14,00	55,44	25,92%	69,81	977,29
9.3.2	IL.02 - SPOT EMBUTIR QUADRADO - LAMPADA PAR 30 - 4000K	un	60,00	17,71	25,92%	22,30	1.338,08
9.3.3	IL.03 - PERFIL DE LED DE EMBUTIR EM FORRO - 4000K	m	31,00	12,98	25,92%	16,34	506,67
9.3.4	IL.05 - PLAFON DE SOBREPOR 30X30CM 4000K	un	5,00	39,46	25,92%	49,68	248,42
9.3.5	IL.06 - PENDENTE 01 4000K	un	1,00	225,87	25,92%	284,42	284,42
9.3.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	200,00	6,13	25,92%	7,72	1.543,78
9.4	TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSORIOS						3.792,90
9.4.1	CAIXA 4X2" DE PVC	pç	45,00	15,55	25,92%	19,58	881,21
9.4.2	SUPORTE PARA 3 MÓDULOS PARA CAIXA DE EMBUTIR 4X2, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO AUTOATARRAXANTES.	pç	45,00	9,47	25,92%	11,92	536,61
9.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES	pç	15,00	25,72	25,92%	32,39	485,89
9.4.4	TOMADA 2P+T (10A), NA COR BRANCA	pç	30,00	30,43	25,92%	38,32	1.149,59
9.4.5	TOMADA 2P+T (20A), NA COR BRANCA	pç	15,00	32,17	25,92%	40,51	607,63

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.4.6	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	pç	45,00	2,33	25,92%	2,93	131,97
10	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SONORIZAÇÃO						866,12
10.1	TOMADAS E INTERRUPTORES						866,12
10.1	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	pç	16,00	38,12	25,92%	48,00	768,06
10.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	10,00	7,79	25,92%	9,81	98,06
11	INSTALAÇÕES COMBATE A INCENDIO E SPDA						1.077,73
11.1	EXTINTORES						802,02
11.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	un	3,00	168,35	25,92%	211,98	635,95
11.1.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	6,00	21,98	25,92%	27,68	166,07
11.2	ILUMINAÇÃO, ALARME DE EMERGENCIA E SINALIZAÇÃO						275,70
11.2.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	pç	6,00	22,43	10,89%	24,88	149,26
11.2.2	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, COM SETA INDICATIVA PARA FRENTE - 31,6X15,8CM	pç	5,00	19,00	10,89%	21,07	105,37
11.2.3	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, COM SETA INDICATIVA PARA O LADO ESQUERDO -	pç	1,00	19,00	10,89%	21,07	21,07



Coren/SC

Fls. nº _____

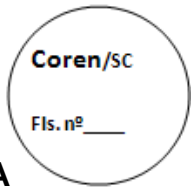
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	44,2X22,1CM						
12	AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO						35.493,25
12.1	CLIMATIZAÇÃO						35.493,25
12.1.1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 48000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	2,00	10.243,94	25,92%	12.899,17	25.798,33
12.1.2	TUBULAÇÃO DE COBRE RÍGIDO - DIÂMETRO 7/8" - ESPESSURA 1,58MM (1/16")	m	15,00	102,33	25,92%	128,86	1.932,88
12.1.3	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/8" (28 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	m	15,00	42,66	25,92%	53,72	805,75
12.1.4	LUVA DE COBRE (REF 600) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 28 MM	un	12,00	8,77	25,92%	11,05	132,59
12.1.5	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 28 MM	un	6,00	15,87	25,92%	19,98	119,88
12.1.6	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120,00	16,44	25,92%	20,70	2.484,30
12.1.7	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120,00	27,92	25,92%	35,16	4.219,53
13	LIMPEZA FINAL DA OBRA						1.535,63
13.1	LIMPEZA PARA ENTREGA DA OBRA						1.535,63
13.1.1	LIMPEZA GERAL	h	80,00	15,24	25,92%	19,20	1.535,63
TOTAL PAVIMENTO 8º							290.177,14

PAVIMENTO 9º

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-----------	---------	------------	----------------------	-----	----------------------	-------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

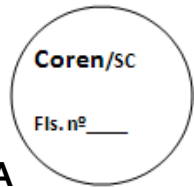
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS						53.253,36
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						314,80
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m ²	1,00	202,18	25,92%	254,58	254,58
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS						14.714,78
1.2.1	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	200,00	58,43	25,92%	73,57	14.714,78
1.3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA.						4.642,69
1.3.1	LEVA ENTULHO	un	5,00	307,31	25,92%	386,96	1.934,81
1.3.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	3,00	40,72	25,92%	51,27	153,82
1.3.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	88,00	3,70	25,92%	4,66	410,43
1.3.4	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ	m	50,00	1,90	25,92%	2,39	119,65
1.3.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	10,00	9,06	25,92%	11,41	114,05
1.3.6	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2020	un	14,00	1,12	25,92%	1,42	19,82
1.3.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	6,00	6,88	25,92%	8,67	52,00
1.3.8	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	11,00	26,62	25,92%	33,52	368,76
1.3.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	126,00	9,08	25,92%	11,41	1.440,91
1.3.10	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	un	22,00	1,03	25,92%	1,29	28,45

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

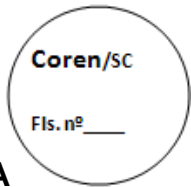
	AF_12/2017						
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO						33.581,10
1.4.1	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m ²	82,00	40,38	25,92%	50,84	4.169,28
1.4.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m ²	126,00	41,85	25,92%	52,70	6.639,98
1.4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m ²	208,00	86,94	25,92%	109,48	22.771,83
2	PAREDES						684,86
2.1	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						684,86
2.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.	m ²	6,00	90,65	25,92%	114,14	684,86
3	REVESTIMENTOS						58.230,04
3.1	PISOS						42.990,28
3.1.1	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m ²	63,00	149,84	25,92%	188,68	11.886,53
3.1.2	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5MM (INSTALADO)	m ²	42,00	147,41	25,92%	185,62	7.796,04
3.1.3	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m ²	105,00	17,60	25,92%	22,16	2.326,67
3.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE	m ²	126,00	132,24	25,92%	166,52	20.981,05



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

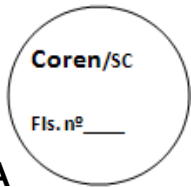
	ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE						
3.2	PAREDES						6.792,04
3.2.1	PERSIANA ROLO TELA SOLAR 5% BRANCA	m²	20,00	246,27	25,92%	310,10	6.202,00
3.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	m²	3,00	156,19	0,00%	196,68	590,04
3.3	FORROS						8.447,72
3.3.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	107,00	62,70	25,92%	78,95	8.447,72
4	MASSA E PINTURA						7.778,54
4.1	PAREDES INTERNAS						2.892,75
4.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	47,00	14,70	0,00%	18,18	854,46
4.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	173,00	9,36	25,92%	11,78	2.038,29
4.2	TETOS						4.885,79
4.2.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	107,00	25,16	25,92%	31,68	3.389,77
4.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	107,00	11,10	25,92%	13,98	1.496,03
5	RODAPÉS						3.427,35
5.1	SOLEIRA						3.427,35
5.1.1	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	m	36,00	43,94	25,92%	55,33	1.991,72
5.1.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	95,00	12,00	25,92%	15,11	1.435,63
6	ESQUADRIAS						35.505,75
6.1	PORTAS						1.476,90



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

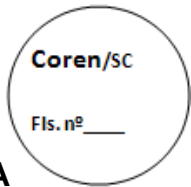
6.1.1	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	586,44	25,92%	738,45	1.476,90
6.2	DIVISORIAS DE VIDRO						34.028,85
6.2.1	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	m²	16,00	310,71	25,92%	391,24	6.259,84
6.2.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	3,00	978,36	25,92%	1.231,95	3.695,84
6.2.3	TOLDO RETRATIL	un	2,00	9.558,91	25,92%	12.036,59	24.073,17
7	LOUÇAS E METAIS						4.692,45
7.1	LOUÇAS SANITÁRIAS						2.698,60
7.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_01/2020	un	3,00	389,00	25,92%	489,82	1.469,47
7.1.2	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	163,54	25,92%	205,94	823,74
7.1.3	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUÇA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	un	1,00	321,94	25,92%	405,38	405,38
7.2	METAIS E ACESSORIOS						1.993,85
7.2.1	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3cm	un	4,00	163,90	25,92%	206,38	825,53
7.2.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -	un	5,00	108,33	25,92%	136,40	682,02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
7.2.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	98,41	0,00%	121,69	243,38
7.2.6	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *40 X 34 X 12*	un	2,00	96,45	25,92%	121,46	242,91
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E AGUAS PLUVIAIS						4.168,52
8.1	AGUA FRIA						2.251,56
8.1.1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA UN 6,68 PREDIAL	un	1,00	4,69	25,92%	5,91	5,91
8.1.2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	5,00	0,64	25,92%	0,80	4,02
8.1.4	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF UN 82,93 1509)	un	1,00	78,69	25,92%	99,08	99,08
8.1.5	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	10,00	1,33	25,92%	1,67	16,70
8.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	18,00	9,87	25,92%	12,42	223,62
8.1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	16,33	25,92%	20,56	822,40
8.1.8	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	21,44	25,92%	27,00	1.079,83
8.2	ESGOTO						1.916,95
8.2.2	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	un	5,00	4,83	0,59%	5,11	25,56
8.2.3	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	un	8,00	2,66	0,59%	2,82	22,54



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

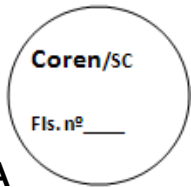
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	PREDIAL						
8.2.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	12,00	21,17	0,59%	22,42	269,05
8.2.5	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	16,33	0,59%	17,29	691,65
8.2.6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	21,44	0,59%	22,70	908,15
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						19.036,54
9.1	GERAL						8.769,29
9.1.1	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	150,00	20,08	25,92%	25,28	3.792,75
9.1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	150,00	26,35	25,92%	33,18	4.976,55
9.2	CABOS DIVERSOS						6.138,96
9.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	150,00	7,17	25,92%	9,02	1.353,35
9.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	m	150,00	5,15	25,92%	6,49	973,01
9.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m	900,00	3,36	25,92%	4,24	3.812,60
9.3	ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS						3.052,06
9.3.1	IL.02 - SPOT EMBUTIR QUADRADO - LAMPADA PAR 30 - 4000K	un	35,00	17,71	25,92%	22,30	780,55
9.3.2	IL.03 - PERFIL DE LED DE EMBUTIR EM FORRO - 4000K	m	39,00	12,98	25,92%	16,34	637,42
9.3.3	IL.05 - PLAFON DE SOBREPOR 30X30CM 4000K	un	1,00	39,46	25,92%	49,68	49,68
9.3.4	IL.12 - ARANDELA	un	5,00	153,57	25,92%	193,38	966,90

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.3.5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	80,00	6,13	25,92%	7,72	617,51
9.4	TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSORIOS						1.076,23
9.4.1	CAIXA 4X2" DE PVC	pç	12,00	15,55	25,92%	19,58	234,99
9.4.2	SUPORTE PARA 3 MÓDULOS PARA CAIXA DE EMBUTIR 4X2, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO AUTOATARRAXANTES.	pç	12,00	9,47	25,92%	11,92	143,09
9.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES	pç	6,00	25,72	25,92%	32,39	194,36
9.4.4	TOMADA 2P+T (10A), NA COR BRANCA	pç	8,00	30,43	25,92%	38,32	306,56
9.4.5	TOMADA 2P+T (20A), NA COR BRANCA	pç	4,00	32,17	25,92%	40,51	162,04
9.4.6	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	pç	12,00	2,33	25,92%	2,93	35,19
10	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SONORIZAÇÃO						250,85
10.1	TOMADAS E INTERRUPTORES						250,85
10.1	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	pç	4,00	38,12	25,92%	48,00	192,02
10.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	6,00	7,79	25,92%	9,81	58,84
11	INSTALAÇÕES COMBATE A INCENDIO E SPDA						939,87
11.1	EXTINTORES						802,02
11.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	un	3,00	168,35	25,92%	211,98	635,95
11.1.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	un	6,00	21,98	25,92%	27,68	166,07



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

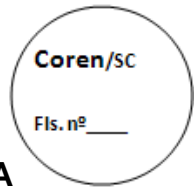
	PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)						
11.2	ILUMINAÇÃO, ALARME DE EMERGENCIA E SINALIZAÇÃO						137,85
11.2.1	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	pç	3,00	22,43	10,89%	24,88	74,63
11.2.2	PLACA DE SAÍDA DE EMERGENCIA, FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, COM SETA INDICATIVA PARA FRENTE - 31,6X15,8CM	pç	3,00	19,00	10,89%	21,07	63,22
12	AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO						2.681,53
12.1	CLIMATIZAÇÃO						2.681,53
12.1.6	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	16,44	25,92%	20,70	993,72
12.1.7	MONTADOR ELETROMECCÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	27,92	25,92%	35,16	1.687,81
13	LIMPEZA FINAL DA OBRA						1.535,63
13.1	LIMPEZA PARA ENTREGA DA OBRA						1.535,63
13.1.1	LIMPEZA GERAL	h	80,00	15,24	25,92%	19,20	1.535,63
TOTAL 09º PAVIMENTO							192.185,30

TOTAL

Planilha Custos Reforma Sede				
	6º pavimento	8º pavimento	9º pavimento	Custos Totais
Obra Civil	R\$ 219.771,55	R\$ 290.177,14	R\$ 192.185,30	R\$ 702.133,99

Cláusula 4ª DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações dele decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por pessoas designadas pelo Coren-SC, aos quais caberão fiscalizar o objeto licitado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

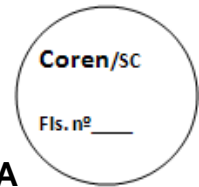
- 4.2 A execução será acompanhada e fiscalizada pelas Assessoras, **Marlete Barbosa, Aline Aguiar e Cesar Rosa**;
- 4.3 As fiscais do contrato terão autoridade para:
- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Projeto Básico;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 4.4 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 4.5 A existência desse acompanhamento não exige o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.
- 4.6 As fiscais citadas no item 10.2 receberão auxílio do arquiteto responsável pelo projeto, Arquiteto Bruno Moreira Custódio, CAU nº A74673-8.

Cláusula 5ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Fica permitida a subcontratação para os seguintes itens:
- 5.1.1 Instalações de Divisórias;
 - 5.1.2 Instalações de Ar condicionado;
 - 5.1.3 Instalação de Pisos/Tetos vinílicos;
 - 5.1.4 Instalação de Pedras de Mármore.
- 5.2 A licitante declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 6ª DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC.
- 6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa prestadora do serviço/material, discriminando individualmente os serviços/materiais prestados.
- 6.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto.
- 6.4 Haverá 04 (quatro) medição das etapas entregues, a cada 30 (trinta) dias corridos após o início das obras, sendo necessário entregar 100% (cem por cento) da parcela para que seja realizado o pagamento da parcela entregue, conforme o percentual apontado no Cronograma Físico Financeiro.
- 6.5 A quitação da última parcela (parcela 04) fica condicionada ao recebimento definitivo da obra.
- 6.6 Em caso de atraso na execução da obra, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela Contratante, o pagamento ocorrerá somente na entrega total da obra.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.7 Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 6.8 Sobre o valor da Nota Fiscal, o Coren-SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012.
- 6.9 Sobre o item 6.8, o Prestador do serviço ou fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota.
- 6.10 O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 6.11 Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 6.12 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren/SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.13 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.
- 6.14 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 7ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Acertar com a Contratante os detalhes e pormenores da execução da obra;
- 7.2 Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se não registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, deverá providenciar o seu visto/registro para execução (o qual se fizer necessário) perante o CREA/SC ou CAU/SC;
- 7.3 Entregar à Contratante a relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo o nome e o número da carteira de identidade destes;
- 7.4 Responder por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeitos de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 7.5 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do presente Contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos.



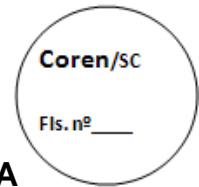
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.7 Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8 Designar, por escrito, Preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos objetos que compõe este Projeto Básico;
- 7.9 Informar ao Coren/SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 7.10 Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta neste Projeto Básico;
- 7.11 O Fornecedor deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SC;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SC;
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
 - Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - Transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 7.12 O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren-SC ou a terceiros na execução do contrato;
- 7.13 Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados.
- 7.14 O Coren-SC em consonância com a Lei 9.430 de 27 de Dezembro de 1996 , Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – IN SRF 1234/2012 e Lei Complementar nº 116 de 31 de Julho de 2003 deverá reter impostos federais, Cofins, CSLL, PIS/Pasep, IR, INSS e quando for o caso, o tributo municipal ISS, no pagamento a seus fornecedores .
- 7.15 Com base no item 07.08, o Prestador do serviço ou fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota.
- 7.16 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren-SC ou a terceiros na execução do contrato.

Cláusula 8ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 8.2 Fornecer as plantas, cronograma físico-financeiro e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnica a eles relacionados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

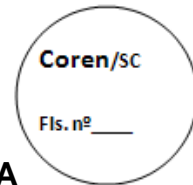
- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.4 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Contrato, ou nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 8.5 Aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- 8.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- 8.7 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e no cronograma;
- 8.8 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 8.9 Promover, através dos Fiscais do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 8.10 Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, após o término e entrega da obra, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, apontando as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados;
- 8.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.12 A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

Cláusula 9ª DA GARANTIA DA OBRA

- 9.1 O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Projeto Básico pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 9.2 O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos equipamentos de ar condicionado pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 9.3 A garantia somente será liberada ao Contratado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula 10ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/SC para o exercício de 2023, nas rubricas orçamentárias transcritas abaixo:
 - 1.1.1 Rubrica: 33.90.039.002.019 – Serviços de Engenharia e Projetos;
 - 1.1.2 Rubrica: 44.90.052.005 – Máquinas e Equipamentos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o prazo final da garantia do objeto licitado.

Cláusula 12ª DA VISTORIA

12.1 A visita antes da assinatura do contrato é obrigatória:

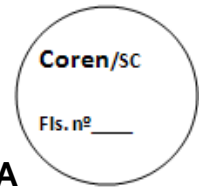
- 12.1.1 realizada pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela empresa e que efetivamente acompanhará os serviços; e
- 12.1.2 previamente agendada com a Sede do Coren-SC, em dias úteis, por meio do telefone (48) 3029-5403, no horário das 08 às 16 horas, ou pelo e-mail aline.aguiar@corensc.gov.br.
- 12.1.3 acompanhada por representante do Coren-SC.

Cláusula 13ª DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA OBRA

- 13.1 Os serviços poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00.
- 13.2 As atividades que gerarem barulho, forte cheiro de pintura ou que utilize transporte de materiais ou equipamentos em áreas comuns do condomínio só podem ser realizadas aos sábados, condicionado a prévio agendamento com o fiscal do contrato.

Cláusula 14ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

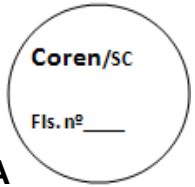
- 14.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, a empresa contratada que:
 - 14.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.1.6 não manter a proposta;
 - 14.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 14.1.8 comporta-se de modo inidôneo.
- 14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;
 - 14.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
 - 14.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 14.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 14.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula 15ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

15.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

15.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

15.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 16ª DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Roberta da Silva Ramos
SMART LINK SOLUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

Visto Dejur: